

ERRATA II

COLETA DE PREÇO Nº 05/2026
MODALIDADE: COLETA DE PREÇO - TIPO 3
PROCESSO CILSJ Nº 282/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE REFLORESTAMENTO SITUADOS NA ECOVILA - ALTO BRAÇANÃ E FAZENDA NOVA MIRACEMA, CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

No Anexo VI onde se lê:

ANEXO VI
CÁLCULO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA
Coleta de Preço nº 05/2026

A pontuação relativa à qualificação técnica será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos neste Anexo, observando-se que a avaliação técnica tem caráter exclusivamente classificatório.

A pontuação será calculada com base na **quantidade de atestados de capacidade técnica apresentados**, considerando-se, para fins de pontuação, **apenas a comprovação de experiências anteriores compatíveis** com o objeto da contratação.

Esclarece-se que os critérios de pontuação ora definidos não se vinculam às quantidades, prazos ou parâmetros previstos no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os quais se aplicam exclusivamente à fase de habilitação, não sendo utilizados como referência para a atribuição de pontuação técnica.

Serão analisados, para fins de pontuação, os seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da empresa proponente

Quesito B: Experiência do responsável técnico

Quesito A

I) No Quesito A será pontuada a capacidade técnico-profissional da licitante, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

II) Consideram-se compatíveis os serviços relacionados à capacitação, cursos, treinamentos, programas formativos, educação ambiental ou capacitação técnica desenvolvidos na área de recursos hídricos ou meio ambiente, ou áreas afins diretamente relacionadas.

Quesito B

I) No Quesito B será pontuada a experiência do profissional indicado como **responsável técnico pela elaboração e execução do Programa de Capacitação**, comprovada por meio de atestados, certificados ou documentos equivalentes que demonstrem sua atuação como responsável técnico por objeto semelhante ao desta contratação, na área de **recursos hídricos ou meio ambiente** e da formação acadêmica em recursos hídricos ou meio ambiente da equipe técnica.

Serão aceitos apenas documentos que comprovem a execução de atividades concluídas, devendo mencionar, explicitamente, o desenvolvimento de cursos de capacitação em recursos hídricos ou meio ambiente. A pontuação dos quesitos A e B serão estabelecidas em função dos respectivos objetos, de acordo com a Tabela 1:

QUESITO	ITEM	OBJETO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
A	Experiência da Empresa Proponente	Comprovação de prestação de serviços de capacitação, cursos ou treinamentos na área de recursos hídricos ou meio ambiente, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. A licitante poderá apresentar até 04 (quatro) atestados.	2,5	10,0		
B	Experiência do Responsável Técnico e da Equipe Técnica	Responsável Técnico – Formação Acadêmica	Especialização <i>lato sensu</i> na área de recursos hídricos ou meio ambiente	0,5	1,0	
			Mestrado na área de recursos hídricos ou meio ambiente	1,0	2,0	
			Doutorado na área de recursos hídricos ou meio ambiente	1,5	3,0	
		Responsável Técnico – Experiência Profissional	Experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em capacitação, cursos, treinamentos ou projetos na área	1,5	1,5	
			Equipe Técnica Complementar – Formação Acadêmica	Especialização <i>lato sensu</i> na área de recursos hídricos ou meio ambiente	0,5	0,5
				Mestrado na área de recursos hídricos ou meio ambiente	1,0	1,0
				Doutorado na área de recursos hídricos ou meio ambiente	1,0	1,0

Tabela 1: Pontuação dos quesitos A e B, da Nota de Qualificação Técnica, em

função do objeto da experiência apresentada.

A pontuação máxima a ser obtida em cada quesito são 10,00 (dez) pontos. A nota da qualificação técnica (NQT) será calculada pela média aritmética entre a pontuação total obtida no quesito A (QA) e a pontuação total obtida no quesito B (QB), conforme fórmula a seguir:

$$NQT = \frac{QA + QB}{2}$$

Serão desclassificadas as empresas que alcançarem $NQT < 5,0$ ou obtiverem nota zero em algum dos quesitos.

Leia-se:

ANEXO VI CÁLCULO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA Coleta de Preço nº 05/2026

A pontuação relativa à qualificação técnica será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos neste Anexo, observando-se que a avaliação técnica tem caráter exclusivamente classificatório.

A pontuação será calculada com base na **quantidade de atestados de capacidade técnica apresentados**, considerando-se, para fins de pontuação, **apenas a comprovação de experiências anteriores compatíveis** com o objeto da contratação.

Esclarece-se que os critérios de pontuação ora definidos não se vinculam às quantidades, prazos ou parâmetros previstos no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os quais se aplicam exclusivamente à fase de habilitação, não sendo utilizados como referência para a atribuição de pontuação técnica.

Serão analisados, para fins de pontuação, os seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente;

Quesito B: Experiência do Responsável Técnico e Equipe Técnica.

Quesito A

I) No Quesito A será pontuada a capacidade técnico-profissional da licitante, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, relacionados à manutenção e ao monitoramento de áreas reflorestadas.

II) Consideram-se compatíveis, para fins de pontuação, os serviços

relacionados à manutenção de áreas em restauração florestal, monitoramento técnico-ecológico de áreas reflorestadas, restauração florestal, reflorestamento com espécies nativas, recuperação de áreas degradadas, recomposição de mata ciliar, manejo e manutenção de vegetação nativa e monitoramento ambiental em projetos de restauração ecológica.

Quesito B

I) No Quesito B será pontuada a experiência do profissional indicado como Responsável Técnico pela elaboração e execução dos serviços de **Manutenção e Monitoramento de Reflorestamento**, bem como a formação acadêmica da Equipe Técnica, comprovada por meio de atestados, certificados ou documentos equivalentes que demonstrem sua atuação como responsável técnico por objeto semelhante ao desta contratação.

II) O Responsável Técnico deverá possuir formação em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental ou Biologia, com registro profissional ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CRBio) e atribuições compatíveis com a elaboração, execução e acompanhamento de projetos de restauração florestal e de manutenção e monitoramento de áreas reflorestadas.

III) Serão aceitos, para fins de pontuação, atestados, certificados ou documentos equivalentes que demonstrem a atuação do Responsável Técnico como responsável técnico em serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, tais como: manutenção de áreas reflorestadas, monitoramento técnico-ecológico em áreas em restauração, reflorestamento com espécies nativas, recuperação de áreas degradadas, recomposição de mata ciliar, manejo e manutenção de vegetação nativa e monitoramento ambiental em projetos de restauração ecológica.

IV) Para a Equipe Técnica complementar, serão considerados profissionais com formação em Biologia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental, Técnico em Meio Ambiente ou Técnico Agrícola, com experiência em atividades de campo relacionadas à manutenção e ao monitoramento de áreas reflorestadas.

V) A pontuação do Quesito B será estabelecida em função da formação acadêmica e da experiência do Responsável Técnico e da Equipe Técnica, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1: Pontuação dos quesitos A e B, da Nota de Qualificação Técnica, em função do objeto da experiência apresentada.

QUESITO	ITEM	OBJETO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
A	Experiência da Empresa Proponente	Comprovação de execução de serviços de monitoramento e/ou manutenção de reflorestamento, restauração florestal, recuperação de áreas degradadas, recomposição de mata ciliar ou monitoramento técnico-ecológico, mediante atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. A licitante poderá apresentar até 04 (quatro) atestados.	2,5	10,0	
B	Experiência do Responsável Técnico e da Equipe Técnica	Responsável Técnico – Formação Acadêmica	Especialização lato sensu na área de restauração florestal, ecologia florestal, ciências florestais, engenharia florestal, engenharia agrônômica, engenharia ambiental ou áreas afins.	0,5	1,0
			Mestrado na área de restauração florestal, ecologia, ciências florestais, engenharia florestal, engenharia agrônômica, engenharia ambiental ou áreas afins.	1,0	2,0
			Doutorado na área de restauração florestal, ecologia, ciências florestais, engenharia florestal, engenharia agrônômica, engenharia ambiental ou áreas afins.	1,5	3,0
		Responsável Técnico – Experiência Profissional	Experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em serviços de manutenção e monitoramento de reflorestamento, restauração florestal ou projetos correlatos.	1,5	1,5
		Equipe Técnica Complementar – Formação Acadêmica	Especialização lato sensu na área de restauração florestal, ecologia, ciências florestais, engenharia florestal, engenharia agrônômica, engenharia ambiental ou áreas afins.	0,5	0,5
			Mestrado na área de restauração florestal, ecologia, ciências florestais, engenharia florestal, engenharia agrônômica, engenharia ambiental ou áreas afins.	1,0	1,0
			Doutorado na área de restauração florestal, ecologia, ciências florestais, engenharia florestal, engenharia agrônômica, engenharia ambiental ou áreas afins.	1,0	1,0

A pontuação máxima a ser obtida em cada quesito são 10,00 (dez) pontos. A nota da qualificação técnica (NQT) será calculada pela média aritmética entre a pontuação total obtida no quesito A (QA) e a pontuação total obtida no quesito B (QB), conforme fórmula a seguir:

$$NQT = \frac{QA + QB}{2}$$

Serão desclassificadas as empresas que alcançarem $NQT < 5,0$ ou obtiverem nota zero em algum dos quesitos.

São Pedro da Aldeia, 11 de maio de 2026.

CLAUDIA MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão
Permanente de Licitação do CILSJ